COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 412/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR HÉLIO FERREIRA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Fixa o horário de intervenção municipal para realização de obras de manutenção asfáltica no município de Salvador, e dá outras providências ".

PARECER

A proposta contida do PLE de autoria do ilustre Vereador HÉLIO FERREIRA, transcende a competência desta Casa Legislativa sua proposição, por tratar-se de matéria de exclusiva iniciativa do Poder Executivo, a quem compete definir o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais a ele diretamente subordinados.

Na técnica redacional, registramos também a ofensa à Lei Complementar 95/98 alterada pela Lei Complementar 107/2001- Artigo 9º, ao não citar no Artigo 4º do PLE, expressamente as leis a serem revogadas.

VOTO

Diante do exposto, por contrariar o Artigo 188 do Regimento Interno, considerando que a medida proposta representa acréscimo de despesa por trabalho noturno não mensurado pelo ilustre proponente e a Lei Complementar citada, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 412/2017.

Sala da Comissões, em 30 de agosto de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator